

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0973/78

Interessado : ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SÃO JOSÉ" - Registro-SP

Assunto : Pedido de reajuste especial para 1º e 2º semestres de 1983

Relator : Chafic Jábali

Indicação nº 37 / 84 CENE - Aprovado em 08/2 / 84

1 - HISTÓRICO:

A direção da Escola de Educação Infantil "São José" - Registro solicita 60,54% de reajuste especial para o 1º e 2º semestres de 1983, nos termos da Deliberação CEE nº 19/83, tendo anexado a documentação hábil e contábil exigida;

2 - APRECIÇÃO:

Da análise da documentação apresentada pela escola, constata-se que a mesma vem apresentando déficit e, a continuar aumentando suas semestralidades dentro dos índices livres, poderá ter comprometida a continuidade de suas atividades.

Pleiteia um reajuste especial de 60,54% para o primeiro e para o segundo semestre. Tendo em vista os elementos apresentados junto ao processo, entendemos que, para equilibrar sua situação orçamentária, é necessário um reajuste especial de 24,41%, para o primeiro semestre de 1983, devendo o segundo semestre daquele ano permanecer dentro do índice livre.

3 - CONCLUSÃO:

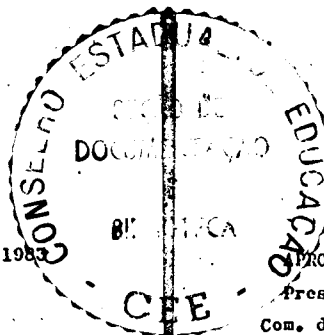
Diante do exposto, sou pela concessão do reajuste especial de 24,41% apenas para o 1º semestre de 1983. Desta forma, as semestralidades escolares para 1983, do Curso Pré-Escolar da Escola de Educação Infantil "SÃO JOSÉ", de Registro, devem ser fixadas nos seguintes valores, S.M.J.:

Curso Pré-Escolar:

2º semestre de 1982 G\$20.924,00
1º semestre de 1983 (40,5% + 24,41%) G\$36.574,00
2º semestre de 1983 (49,5%)..... G\$54.678,00

São Paulo, 2 de dezembro de 1983.

a) Chafic Jábali
Relator



PROCESSO CEE Nº 973/78 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 37/84 fls.2.

PROVADA, por unanimidade, na Reunião de 6 de dezembro de 1983.

Presentes os Srs. Drs. Chafic Jábali - Relator - Rep. Sind. Est. Sec. e Com. do Est. S.P., Dr. Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Est. Ens. E.S.P., Prof. Antônio Júlio Bezerra - Rep. Suplento da Fed. Trab. em Est. Ens. E.S.P. Dr. Henrique Levy - Rep. da Conf. das Famílias Cristãs, Dra. Karin Lehnert Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e Dr. Nelson Fagundes - Rep. Suplento da SUNAB.

- Em 06/13/83

a) Dr. Abib Salim Cury - Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de fevereiro de 1984.

a) CONS² CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE